

# **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO BGS**

**Versão 1.0**

- BRASIMPEX Distribuidora de Equipamentos de Segurança e Esportivos LTDA
- GRIMP Equipamentos de Segurança LTDA
- BGS América LTDA

Brasília – DF  
7 de abril de 2026

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. OBJETIVO .....	3
3. ABRANGÊNCIA .....	3
4. DIRETRIZES GERAIS.....	3
5. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	4
6. BRINDES, HOSPITALIDADES E VANTAGENS .....	4
7. TERCEIROS E PARCEIROS .....	4
8. CONTROLES E REGISTROS .....	5
9. CANAL DE DENÚNCIA.....	5
10. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS .....	5
11. RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO .....	5
12. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	6
A. CONTROLE DE VERSÕES .....	7

## **1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 A presente Política Anticorrupção estabelece as diretrizes e regras do Grupo BGS para prevenção, detecção e combate a atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas.
- 1.2 Esta Política está alinhada à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 11.129/2022 e à Lei nº 14.133/2021, bem como às melhores práticas de governança corporativa.
- 1.3 A Política integra o Programa de Integridade e Compliance do Grupo BGS, sendo de cumprimento obrigatório por todos os seus integrantes e terceiros.

## **2. OBJETIVO**

Estabelecer padrões de conduta que assegurem relações éticas, transparentes e legais, especialmente no relacionamento com a Administração Pública.

## **3. ABRANGÊNCIA**

- 3.1 Esta Política aplica-se a:
  - 3.1.1 administradores e sócios
  - 3.1.2 diretores e gestores
  - 3.1.3 colaboradores
  - 3.1.4 representantes comerciais
  - 3.1.5 fornecedores e prestadores de serviços
  - 3.1.6 parceiros institucionais e comerciais

## **4. DIRETRIZES GERAIS**

- 4.1 O Grupo BGS adota tolerância zero a qualquer prática de corrupção.
- 4.2 É expressamente proibido:
  - 4.2.1 oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público
  - 4.2.2 solicitar ou receber vantagem indevida
  - 4.2.3 fraudar processos licitatórios
  - 4.2.4 dificultar investigações ou fiscalizações

#### 4.2.5 utilizar terceiros para práticas ilícitas

### **5. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 5.1 Todas as interações com agentes públicos deverão observar os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e adequada formalização.
- 5.2 Devem ser mantidos registros das interações institucionais relevantes, incluindo, quando aplicável, aquelas relacionadas à concessão de brindes, hospitalidades e outras vantagens.

### **6. BRINDES, HOSPITALIDADES E VANTAGENS**

- 6.1 A concessão de brindes, hospitalidades e vantagens deverá observar critérios de transparência e razoabilidade, não podendo influenciar decisões ou gerar conflito de interesses.
- 6.2 Serão permitidos apenas quando possuírem caráter institucional e apresentarem valor limitado a, no máximo, R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 6.3 Valores superiores ao limite estabelecido deverão ser previamente avaliados e aprovados pelo responsável pelo Programa de Integridade e Compliance.
- 6.4 É vedada a concessão de qualquer benefício que possa caracterizar favorecimento indevido, vantagem pessoal ou comprometimento da imparcialidade.

### **7. TERCEIROS E PARCEIROS**

- 7.1 O Grupo BGS realizará avaliação de integridade (due diligence) prévia à contratação de terceiros, com o objetivo de identificar riscos legais, reputacionais e de conformidade.
- 7.2 É vedada a contratação ou manutenção de relacionamento com terceiros que estejam comprovadamente envolvidos em práticas ilícitas ou que apresentem risco incompatível com os princípios desta Política.

7.3 Os terceiros deverão cumprir integralmente esta Política e o Código de Ética do Grupo BGS, sendo tal obrigação formalizada contratualmente sempre que aplicável.

## **8. CONTROLES E REGISTROS**

8.1 O Grupo BGS manterá controles internos adequados para prevenir irregularidades.

8.2 Devem ser assegurados: registros financeiros fidedignos; documentação de decisões relevantes e rastreabilidade de operações.

## **9. CANAL DE DENÚNCIA**

9.1 O Grupo BGS disponibiliza canal de denúncia para comunicação de irregularidades.

9.2 São garantidos: anonimato; confidencialidade e proteção contra retaliação.

## **10. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS**

10.1 As denúncias serão apuradas com imparcialidade e tempestividade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicável.

10.2 O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, incluindo, mas não se limitando a: advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual e adoção das medidas legais cabíveis.

## **11. RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

11.1 Compete à Alta Administração do Grupo BGS: garantir a aplicação desta Política; apoiar o Programa de Integridade e promover a cultura de compliance.

11.2 A Alta Administração do Grupo BGS reafirma seu compromisso inequívoco com a ética, a integridade e a transparência, apoiando integralmente esta Política e adotando as medidas necessárias para sua efetividade.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Esta Política deverá ser amplamente divulgada e observada pelos colaboradores, administradores, terceiros e demais partes relacionadas ao Grupo BGS.
- 12.2 O descumprimento desta Política poderá ensejar a aplicação de sanções disciplinares, administrativas e legais cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas internas do Grupo BGS.

**Jean Pierre Paul Sublon**

Presidente do Grupo BGS

## A. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Link para verificação de Integridade do documento
1.0	07/04/2026	<a href="https://docs.google.com/spreadsheets/d/12VI8K3Nmjflyf3HnkZAZTV-eDeyjfPUQqxsJ9HhPI8/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/spreadsheets/d/12VI8K3Nmjflyf3HnkZAZTV-eDeyjfPUQqxsJ9HhPI8/edit?usp=sharing</a>